



CONTRATO Nº 041/2015 (PMRC)

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 038/2015 (PMRC)

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR JOÃO PESSOA Nº 803, CENTRO, PELO PERÍODO DE 21 (VINTE E UM) MESES, COMO SUBSÍDIO PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS AMPARADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 245/2006, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.045/2014.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. SIDNEI MOLINI, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **LOCATÁRIA**, e de outro lado o Sr. **JOSÉ ELADIO DA SILVA VIOLA**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade RG nº 697.553/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 089.811.599-04, residente e domiciliado na Rua Dr. João Pessoa, nº 829, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominados **LOCADORES**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 038/2015 (PMRC), homologada em 25 de Março de 2015, pelos termos da proposta dos **LOCADORES**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo *locação de um imóvel urbano localizado na Rua Doutor João Pessoa nº 803, Centro, pelo período de 21 (vinte e um) meses, como subsídio para a instalação de empresas amparadas pela Lei Municipal nº 245/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.045/2014, conforme a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 038/2015 (PMRC).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, que a **LOCATÁRIA** se compromete a pagar até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, totalizando **R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)**, ao final dos 21 (vinte e um) meses que validam o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

A **LOCATÁRIA**, salvo obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhas, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este Contrato, sem direito à obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 21 (vinte e um) meses, ou seja, de 27 de Março de 2015 a 26 de Dezembro de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0301	22	661	003	2	007	3.3.90.36.15.00	1869	000	Recursos Ordinários (Livres)	Locação de Imóveis

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços durante seu período de vigência, podendo em caso de aditivo de prazo, os preços serem reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficarão os **LOCADORES** desobrigados por todas as cláusulas deste Contrato, ressalvado a **LOCATÁRIA**, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriamente a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA OITAVA – DEVERES E OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Pelo presente Contrato:

- Obriga-se a **LOCATÁRIA** no curso da locação, a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas à rescisão deste Contrato;
- Não é permitido a transferência deste Contrato, nem a sublocação sem prévio consentimento por escrito dos **LOCADORES**, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente Contrato. Igualmente, não é permitido fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita dos **LOCADORES**;
- A **LOCATÁRIA**, desde já, faculta aos **LOCADORES** ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente;
- O pagamento do IPTU, referente ao imóvel objeto deste Contrato, é de inteira responsabilidade da **LOCATÁRIA**;
- Quaisquer danos ocasionados ao imóvel e às suas instalações, que não forem caracterizados como resultantes de fenômenos naturais, bem como as despesas a que os **LOCADORES** forem obrigados a pagar por eventuais modificações feitas no imóvel pela **LOCATÁRIA**, serão pagas à parte;
- Obriga-se a **LOCATÁRIA** a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização da relação contratual;
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da **LOCATÁRIA**, nos casos enumerados nos incisos I a X, XI a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se os **LOCADORES** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **LOCATÁRIA**; ou
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa dos **LOCADORES**, fica a **LOCATÁRIA** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Parágrafo Quinto: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a **LOCATÁRIA** abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste Contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçada de ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, os **LOCADORES** terão a garantia de executar a **LOCATÁRIA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial deste contrato sujeitará a **LOCATÁRIA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão contratual suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Segundo: Tudo quanto for devido em razão do presente Contrato, e, que não comportem o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços o Sr. Sidnei Molini, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade dos **LOCADORES** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **LOCATÁRIA** ou de seus agentes postostos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

Este contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, não admitindo, por isso, arrependimento ou rescisão unilateral, observado a cláusula nona, tornando-se intransferível os seus direitos e obrigações.

Parágrafo Único: Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 26 de Março de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**




Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Locatário


Sidnei Molini

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços – Locatário e gestor do contrato


José Eládio da Silva Viola
Locador

Testemunhas:



Thais Santos Dutra Machado

Visto do Departamento Jurídico:


Simeão Sampaio de Paula
Assessor Jurídico
OAB-PR 55.803

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2015 - (PMRC)
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 04/2015 - (PMRC)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 75.449.679/0001-73

LOCAL: JOSÉ EL ADIO DA 1ª VIA VIOLA

CPF: 085.811.559-9

OBJETO: Locação de um imóvel urbano localizado na Rua Doutor João Pessoa nº 803, Centro pelo período de 21 (vinte e um) meses, com intuito para a instalação de empresas amparadas pela Lei Municipal nº 245/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.045/2014

VALOR: R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)

PAGAMENTO: até 5º (quinto) dia útil de cada mês, após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

VIGÊNCIA: 27 de Março de 2015 a 26 de Dezembro de 2016

ASSINATURA: 26 de Março de 2015

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Rosário Claro, 26 de Março de 2015.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público para todos os interessados e fins legais, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, diante de questionamentos sobre o edital em questão, fica SUSPENSO o Edital de Pregão Presencial nº 19/2015 (PMRC), de modo que não ocorrerá sua realização às 09:05 horas do (quinto) dia útil de cada mês, a partir do dia 20 (vinte) de Março de 2015, obtendo a possível aquisição de 01 (um) veículo tipo van, 04 Km, para uso no transporte de pacientes, pela a Secretaria Municipal de Saúde.

A SUSPENSÃO DO PREGÃO em comento se faz no âmbito para análise e reequilíbrio, a ser estabelecido nova data para processamento

Junta-se ao procedimento

Publica-se.

Ribeirão Claro-Pr, 26 de Março de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 09 de Abril de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível contratação de empresa para prestação dos serviços de roçada capina e corte de grama, com a remoção dos resíduos, nas margens do Ribeirão Claro, entre a ponte de acesso ao bairro Crelli e a ponte do portal da cidade, em metragem aproximada de 14.500 m2, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 025/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27 de Março de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 26 de Março de 2015.

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 13 de Abril de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de topografia ou agrimensura e geodésia aversa, em áreas institucionais desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 026/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27 de Março de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 26 de Março de 2015

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 08:50 horas do dia 14 de Abril de 2015, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de material de higiene e limpeza, copo e cozinha e material de consumo para uso na manutenção e conservação das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 027/2015 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27 de Março de 2015 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 26 de Março de 2015

Fábio Oliveira de Lucca
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 009/2015 (PMRC)

Objeto: Aquisição de peças e serviços utilizados na manutenção da Motocicleta Cal 120 H, ano 2002, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro

CNPJ: 75.449.679/0001-73

Contratado: PARANA EQUIPAMENTOS S.A

CNPJ: 76.627.951/0001-47

Valor Total: R\$ 507,04 (Quinhentos e sete reais e quatro centavos), Fundamento Legal: Artigo 25, inciso 1, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 26 de Março de 2015.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

Anuncie na Gazeta do Norte Pioneiro
0433 3525-2219

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015

Lei 9.949/96, Art. 12 - Anexo 2

Página: 1 / 3

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			R\$ (R\$ mil)		
			No Bimestre	Até Bimestre	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.227.400,00	5.227.400,00	87.12,83	97.12,83	1,78
1.1 - IPTU	408.000,00	408.000,00	100,00	100,00	0,22
1.2 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	390.000,00	390.000,00	74,16	74,16	0,05
1.3 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.10 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.11 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.12 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.13 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.14 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.15 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.16 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.17 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.18 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.19 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.20 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.21 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.22 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.23 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.24 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.25 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.26 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.27 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.28 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.29 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.30 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.31 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.32 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.33 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.34 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.35 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.36 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.37 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.38 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.39 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.40 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.41 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.42 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.43 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.44 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.45 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.46 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.47 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.48 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.49 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.50 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.51 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.52 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.53 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.54 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.55 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.56 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.57 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.58 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.59 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.60 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.61 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.62 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.63 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.64 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.65 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.66 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.67 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.68 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.69 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.70 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.71 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.72 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.73 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.74 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.75 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.76 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.77 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.78 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.79 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.80 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.81 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.82 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.83 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.84 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.85 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.86 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.87 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.88 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.89 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.90 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.91 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.92 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.93 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.94 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.95 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.96 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.97 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.98 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.99 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTÍNUAS E LEGAIS	76.851.720,00	76.851.720,00	1.826.428,66	1.826.428,66	2,38
2.1 - Contribuição FPM	54.631.220,00	54.631.220,00	1.539.741,15	1.539.741,15	2,76
2.1.1 - Parcela referente a CF art. 159, I, inciso II	54.631.220,00	54.631.220,00	1.539.741,15	1.539.741,15	2,76
2.1.2 - Parcela referente a CF art. 159, I, inciso III	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Contribuição FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	304.744,22	304.744,22	2,52
2.2.1 - Contribuição FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	304.744,22	304.744,22	2,52
2.2.1.1 - Contribuição FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	304.744,22	304.744,22	2,52
2.2.1.2 - Contribuição FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3					